



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 2395/2022

DATA 06/12/2022

PUBLICADO EM:

07/12/2022

Jornal AmP

Página 451

Edição 2661

Luiz  
Ass. Responsável

**SÚMULA.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar alunos, professores e responsáveis para excursões de encerramento de cursos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar alunos, professores e responsáveis, para viagem de excursão de encerramento de cursos como abaixo especificamos:

Escola	Local	Nº de pessoas	Data da viagem
Colégio Estadual Princesa Izabel	Beto Carrero World, Penha/SC	34	Mês de Dezembro/2022
Colégio Estadual do Campo Pedro Luiz Messias Ensino Fundamental e Médio	Beto Carrero World, Penha/SC	09	Mês de Dezembro/ 2022

**Parágrafo único.** Fica ainda autorizado efetuar despesa de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com passaportes de entrada para as comitivas do Colégio Estadual Princesa Izabel e do Colégio Estadual do Campo Pedro Luiz Messias Ensino Fundamental e Médio.

**Art. 2º.** O transporte será feito por veículo da frota própria, ou terceirizado.

**Art. 3º.** As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais não previstas no parágrafo único do artigo 1º desta Lei serão bancadas pelos participantes das viagens.

**Art. 4º.** As despesas de responsabilidade do Município correrão bancadas em dotações consignadas no orçamento vigente.

J



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de dezembro de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal